



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.516 /

**“INSTITUI O PROGRAMA POÇOS DOAR EM INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Poços Doar em incentivo à doação de sangue no Município de Poços de Caldas.

§1º O Programa de que trata o caput consiste na realização de campanhas que deverão ocorrer nos meses de janeiro, julho e dezembro de cada ano para incentivar, motivar e conscientizar sobre a importância da doação de sangue.

§2º Nos meses de janeiro, julho e dezembro de cada ano deverão ser realizadas pelo Município ações para a divulgação da importância da doação voluntária de sangue.

§3º As ações de que trata esta Lei ficarão a cargo do Poder Executivo.

Art. 2º O Município, através dos Poderes Executivo e Legislativo, promoverá divulgação da campanha Poços Doar, durante os meses de janeiro, julho e dezembro de cada ano.

§1º A divulgação e incentivo à doação de sangue do Programa Poços Doar ficará a cargo do Poder Executivo.

§2º Para o desenvolvimento desta divulgação, poderá haver envolvimento da comunidade, das organizações não governamentais, associações, meios de comunicação, dentre outras formas que se mostrarem eficazes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no que for necessário, para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

  
SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 842, de 29/11/2021.